



TERMO DE PARCERIA

Ao fundamento da cláusula trigésima do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP) e artigo 25 do Estatuto deste mesmo Consórcio, e:

CONSIDERANDO que a AMBASP intermediou toda a criação do CIMBASP e que os municípios consorciados ao CIMBASP precisam necessariamente de estarem associados à AMBASP;

CONSIDERANDO que segundo a cláusula décima sétima, §1º, incisos VII e IX do Protocolo de Intenções do CIMBASP, “constitui recursos financeiros do Consórcio os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades privadas, assim como as doações”;

CONSIDERANDO que constitui patrimônio do CIMBASP os bens e direitos que lhe forem doados por entidades privadas e por particulares;

CONSIDERANDO que o Contrato de Rateio do CIMBASP cujo início será apenas com a adequação de cada município consorciado e que ainda quando implantado não será suficiente para custeio das atividades operacionais;

CONSIDERANDO que o CIMBASP necessita de recursos para sua subsistência e manutenção, as partes abaixo resolveram celebrar o presente Termo de Parceria, o qual se regerá com as disposições seguintes:

I - **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente, Leonardo Vinhas Ciacci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-2.955.382 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 46, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-081, doravante denominado simplesmente **AMBASP**;

E

II - **CIMBASP**, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.125.774/0001-40, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu



presidente Leonardo Vinhas Ciacci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-2.955.382 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 46, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-081, doravante denominado simplesmente **CIMBASP**.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo é quanto a parceria de utilização, em regime de cooperação, da estrutura administrativa da AMBASP e seu respectivo corpo técnico por parte do CIMBASP, além de definir sobre os auxílios, contribuições, subvenções e doações repassados da AMBASP ao CIMBASP.

DOS REPASSES:

CLÁUSULA SEGUNDA: A AMBASP repassará ao CIMBASP a quantia de até R\$10.000,00 (dez mil reais) caso seja necessário para cobrir as despesas da instituição, até o dia 30 de cada mês, iniciando os repasses após aprovação e implementação do contrato de rateio do CIMBASP.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fixação da respectiva receita e despesa do CIMBASP será regulamentada por Portaria do Consórcio, cuja dotação(ões) orçamentária(s) serão previstas no referido documento.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:

CLÁUSULA QUARTA: O CIMBASP terá em comum a Secretaria Executiva da AMBASP, assim como todos os seus funcionários e colaboradores devidamente gratificados pelo exercício das respectivas funções, bem como toda a estrutura física, operacional, equipamentos, e veículo da AMBASP.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA SEXTA: Não há penalidades para as partes em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG
(35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986
E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente Termo somente obrigará as Partes se feita por escrito e assinada conjuntamente pelas Partes.

CLÁUSULA OITAVA: Se qualquer disposição deste Termo for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra será afetada em decorrência disso, e, sendo assim, as demais disposições deverão permanecer em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA: As Partes elegem o foro da Comarca de Varginha, como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente Termo.

E por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Varginha, 01 de janeiro de 2025

Presidente da AMBASP

Presidente do CIMBASP

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

AMBASP

